

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002**

**EDITAL 2016-013**

**CÓDIGO Nº 2016-013 (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em disseminação de informações

**Objeto:** Consultoria técnica especializada a fim de desenvolver estudos subsidiários ao processo de delineamento de estratégias para ampliar o debate sobre os parâmetros da Avaliação Educacional no País, assim como, para disseminação de informações acerca dos dados gerados pelo Instituto.

**1 – Atividades**

- i. Propor e definir junto à equipe técnica do Inep os campos de informação para composição do perfil das instituições, seus dirigentes, pesquisadores e especialistas;
- ii. Identificar e mapear instituições no exterior que possam ser de interesse do Inep ou cuja atuação seja afim à atuação do Inep nas suas diferentes áreas;
- iii. Coletar informações sobre os dirigentes, especialistas e pesquisadores que atuem nessas instituições com destaque na área de atuação;
- iv. Realizar levantamento, análise e síntese das principais atividades realizadas por essas instituições;
- v. Organizar dados levantados por área de interesse do Inep.
- vi. Promover discussões técnicas visando ao aprimoramento dos Produtos e transferência de conhecimento para o Inep.
- vii. Analisar e conceber sistemática de relacionamento institucional com as entidades no exterior cuja atuação seja afim às atividades realizadas pelo Instituto e/ou que de outra forma exercem funções de interesse do Inep.
- viii. Formatar e organizar estratégias de articulação com as instituições internacionais identificadas no Produto 1.
- ix. Formatar e propor estratégias de comunicação institucional.
- x. Levantar possibilidades de intercâmbio entre pesquisadores do Inep e as instituições internacionais de destaque nas áreas de interesse do Instituto.
- xi. Levantar junto às diversas Diretorias do Inep temáticas internacionais e nacionais que contribuam na busca de inovações e reflexões ante os atuais desafios da educação.
  - i. Organizar dados levantados conforme assunto de interesse;
  - ii. Desenvolver proposta de plano de ação para realização de debates e aprofundamentos nos temas essenciais à melhoria da educação no país.
  - iii. Coletar e organizar informações recentes sobre procedimentos da avaliação educacional, nos diversos níveis.
  - iv. Propor e validar metodologia para diagnosticar os avanços na avaliação educacional
  - v. Organizar conteúdos e elaborar em textos de referencia para apoiar disseminação de informações.
  - vi. Fazer revisão bibliográfica sobre a memória da educação vis-à-vis a avaliação educacional;
  - vii. Identificar junto às equipes técnicas do Inep fontes de pesquisas para o estudo
  - viii. Detalhar plano de análise, a partir de definições e especificações necessárias ao diagnóstico sobre os reflexos da avaliação educacional na evolução da educação no país;
  - ix. Realizar análises dos dados e informações obtidos e identificar lições aprendidas.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**4 – Produto**

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo sobre as instituições no exterior com atuação na área de avaliação educacional, incluindo análise do perfil institucional, de forma a subsidiar o INEP no delineamento de estratégias para ampliar o debate sobre os parâmetros da Avaliação no País.

PRODUTO 2 : Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a articulação com as instituições internacionais identificadas no Produto 1, de forma a subsidiar a promoção de intercâmbio de conhecimento para os pesquisadores do Inep.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo proposta de plano de ação para subsidiar a realização de debates e aprofundamentos de temas técnicos atuais, de natureza internacional e nacional, de maneira a permitir reflexões sobre novas aplicações teórico-metodológicas nas avaliações do Inep.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo estudo sobre procedimentos contemporâneos de Avaliação Educacional, incluindo contextualização das diferentes realidades e, identificação de referenciais acadêmicos nacionais e internacionais que possa apoiar o INEP no processo de delineamento de estratégias para ampliar o debate sobre os parâmetros da Avaliação Educacional no País.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo estudo reflexivo sobre a evolução histórica dos processos teóricos-metodológicos da avaliação educacional desenvolvidos pelo Inep, incluindo diagnóstico de lições aprendidas e dos impactos no cenário sócio-político brasileiro.

**5 – Qualificação**

**Qualificação Obrigatória**

Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto.

Experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação em atividades na área de educação.

## 6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do INEP, além de reuniões via videoconferência.

Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, discussões técnicas e transferência de conhecimento para o Inep.

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

A agenda de trabalho é pactuada entre a instituição e o consultor. Se autorizados, os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.

A Prestação de Contas da viagem é composta de: comprovante de embarque e Relatório de Viagem, que deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

## 7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para **processo.seletivo@inep.gov.br** até o dia **02/10/2016**, devendo constar o Código “**2016-013**”, OBRIGATORIAMENTE.

## 8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2016>

## 9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.
- A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

- Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital.

### SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

- Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

#### Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO Cumulativa
Doutorado na área de Educação.	<b>25 pontos</b>
Mestrado na área de Educação.	<b>20 pontos</b>
Especialização na área de Educação.	<b>15 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>60 pontos</b>

#### Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO Cumulativa
Experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos de atuação em atividades na área de educação. <b>(02 pontos por ano adicional)</b>	<b>Até 20 pontos</b>
Experiência profissional em organização de eventos com temática e estratégias organizacionais diversificadas. <b>(02 pontos por ano)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
Experiência profissional em relatorias de congressos, seminários, conferências e sistematização de informações. <b>(01 ponto por evento realizado)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
Experiência profissional em articulações institucionais. <b>(01 ponto por ano)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
Experiência na área de pesquisa acadêmica <b>(01 ponto por ano)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>60 pontos</b>

- Serão indicados para a etapa de entrevistas **até 05(cinco)** candidatos, levando em consideração os que alcançarem a **pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco)** pontos, pela soma da pontuação atingida na Formação Acadêmica, Experiência Profissional.
- As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

## Entrevista

ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO Cumulativa
Demonstra possuir experiências recentes e relevantes na área objeto da consultoria.	<b>Até 10 pontos</b>
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria.	<b>Até 10 pontos</b>
Possui conhecimento no uso de ferramentas de edição de texto	<b>Até 5 pontos</b>
Possui conhecimento de língua estrangeira	<b>Até 5 pontos</b>
<b>Pontuação Máxima na Entrevista</b>	<b>30 pontos</b>

- i. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- ii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- iii. A pontuação final dos candidatos é soma das pontuações de Formação, Experiência Profissional e Entrevista.
- iv. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

## 10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO - LDO-2016, Lei nº 13.242, de 30/12/2015.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.